

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 52/2009 DE SOLUÇÃO  
DE ACELERAÇÃO/OTIMIZAÇÃO DE  
TRÁFEGO DE DADOS PARA REDES  
PRIVADAS DE LONGA DISTÂNCIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA  
LTDA. (Pregão Eletrônico nº 56/2009 -  
Processo nº 337.999)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Pequetita, 215, 7º andar, Vila Olímpica, São Paulo, SP, CEP 04552-060, telefone: (11) 3525-3400 e fax: (11) 3525-3424, inscrita no CNPJ 01.134.191/0001-47, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **Heitor Sakoda**, CPF: 014.107.698-44 e RG:6557220, SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 337.999 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem o objeto do presente termo aditivo a previsão dos recursos orçamentários relativos ao serviço de suporte técnico, o detalhamento da vigência e a alteração do Anexo D do Contrato, que passa a vigorar com a redação do Anexo ao presente aditivo.



## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As Cláusulas Treze, Quinze e seu Parágrafo primeiro e Vinte do Contrato passam a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA TREZE** – O valor total deste Contrato é de **R\$ 9.374.366,95** (nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado no **Anexo D**.

(...)

**CLÁUSULA QUINZE** – O presente contrato, quanto à aquisição, instalação e configuração tem vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo das soluções.

**Parágrafo primeiro.** – O serviço de suporte técnico tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, na forma da lei.

(...)

**CLÁUSULA VINTE** – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02126138911E60001, Natureza das Despesas: 339030, 339039 e 449052, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº. 2009NE000792, 2009NE000794 e 2009NE000791, datadas de 31 de dezembro de 2009, e nº 2010NE000179, datada de 03 de março de 2010.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

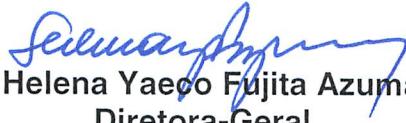
## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colida com a presente disposição.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Helena Yaeko Fujita Azuma  
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Heitor Sakoda  
Diretor Comercial

**ANEXO AO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N°  
52/2009 DE SOLUÇÃO DE  
ACELERAÇÃO/OTIMIZAÇÃO DE  
TRÁFEGO DE DADOS PARA  
REDES PRIVADAS DE LONGA  
DISTÂNCIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA  
LTDA. (Pregão Eletrônico n°  
56/2009 - Processo n° 337.999)**

### **DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

ITEM	SUBITEM	UNID.	QTDE.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	UN	18	Núcleo central (core) da solução de aceleração/otimização de tráfego, que será o concentrador de todo o tráfego entre a sede dos Tribunais Estaduais e suas Comarcas.	69.079,80	1.243.436,40
	1.2	MENSAL	216 (18 x 12 meses)	Serviço de suporte "on site" 5x8 para cada solução (hardware e software) do núcleo	302,47	65.333,52
	1.3	UN	18	Serviço de instalação e configuração por equipamento core.	3.962,96	71.333,33
2	2.1	UN	95	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo A.	27.067,85	2.571.445,75
	2.2	MENSAL	1.140 (95 x 12 meses)	Serviço de suporte "on site" 5x8 para cada solução de borda (edge) tipo A, contemplando hardware e software fornecidos.	208,89	238.134,60
	2.3	UN	95	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo A.	401,65	38.157,21
3	3.1	UN	95	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo B, incluindo serviço de instalação.	23.313,68	2.214.799,60
	3.2	MENSAL	1.140 (95 x 12 meses)	Serviço de suporte "on site" 5x8 para cada solução de borda (edge) tipo B, contemplando hardware e software fornecidos.	208,89	238.134,60



	3.3	UN	95	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo B.	401,65	38.157,21
4	4.1	UN	95	Solução (hardware e software) de borda (edge) para aceleração/otimização de tráfego para a rede de longa distância do tipo C.	23.313,68	2.214.799,60
	4.2	MENSAL	1.140 (95 x 12 meses)	Serviço de suporte "on site" 5x8 para cada solução de borda (edge) tipo C, contemplando hardware e software fornecidos.	208,89	238.134,60
	4.3	UN	95	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo C.	401,65	38.157,21
5	5.1	UN	9	Solução de gerencia da solução que compõe os equipamentos e programas/sistemas referentes aos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 da aceleração/otimização de tráfego de rede de longa distância.	14.132,60	127.193,40
	5.2	MENSAL	108 (9 x 12 meses)	Serviço de suporte "on site" 5x8 para cada solução de borda (edge) tipo gerencia, contemplando hardware e software fornecidos.	232,41	25.100,28
	5.3	UN	9	Serviço de instalação e configuração por equipamento tipo gerencia .	1.338,84	12.049,64
<b>TOTAL</b>					<b>9.374.366,95</b>	

b

